
RESUMO EXECUTIVO
350ª REUNIÃO 281ª
Ordinária

Data: 22/09/2023

Hora do Início: 14h00min

Abertura: Manuel Barbosa de Lima (Titular do COSEM/AM)

Local: Auditório Maria Eglantina Rondon, 730 – Aleixo – Manaus

ITEM I – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS 348ª (trecentésima quadragésima oitava), 280ª (ducentésima octogésima) Reunião Ordinária, realizada em 28/08/2023, 349ª (trecentésima quadragésima nona), LXVIII (sessenta e oito) Reunião Extraordinária, realizada em 31/08/2023. Aprovado por Unanimidade;

ITEM II – DISCUSSÕES E PACTUAÇÕES: Subitem 2.1 Processo nº 01.01.017101.026600/2023-10 – Dispõe sobre solicitação do Estado para remanejamento do recurso do TETO MAC. Estando atualmente sob gestão do Município de São Gabriel da Cachoeira, para Gestão Estadual. Relator Sr. Franmartony Oliveira firmo; (Pedido de Vista). Com base na portaria ministerial nº 204/2007, da Portaria de Consolidação nº 6, Portaria GM/MS nº 3992/2017. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, Considerando a Resolução CIB/AM Nº36, de 31 de agosto de 2020, Considerando o Termo de Compromisso de Gestão Municipal nº51 de 2020, de São Gabriel da Cachoeira, na quarta cláusula da Vigência e Rescisão do TCGM, parágrafo 1. Considerando que a única unidade hospitalar do município é de gestão estadual e a mantenedora é o Comando da 12ª Região Militar e não realiza atendimento ambulatorial; Considerando a alta demanda do município fronteiriço (Colômbia e Venezuela), atende a todos os cidadãos Nacionais ou não em suas unidades de saúde, e sem o referido incentivo financeiro a SEMSA/SGC não possui condições de manter os serviços prestados aos munícipes e da mesma forma realiza encaminhamentos quando necessário para outras unidades, incluindo para a capital Manaus. Do Parecer: Manifesta-se favorável que haja acordo da Gestora Municipal de Saúde com a Secretaria Executiva Adjunta de Regionalização referente ao TETO MAC FEDERAL. Das Discussões: (Sra Mª Adelaide, Secretária de Saúde de São Gabriel da Cachoeira enfatiza que o município de São Gabriel da Cachoeira é o mais indígena do Brasil com 23 (vinte e Três) Etnias, 23 (vinte e três) línguas faladas e 23(vinte e três) Culturas. Que tem dificuldades de levar saúde às últimas comunidades que dependem de voadeira que leva mais de uma hora dentro da mata, e que a única unidade de serviços de média e alta complexidade é o HGU (Hospital do Estado administrado pelo Exército Brasileiro), o Estado assumiu o custo das cooperativas, que a cada 15 dias encaminha especialista para dentro do hospital, sendo que, esses profissionais só fazem atendimento de urgência e emergência, portanto todas as situações eletivas ambulatoriais e especialidades ambulatoriais quem arca é o município. A Ginecologia não atende ambulatorio, se a gestante chegar apresentando um critério que não seja para urgência e emergência, ela volta para atenção básica sem assistência. Que atualmente não consegue oferecer um pré natal de alto risco, levando a uma taxa muito alta de óbitos por causas fetais. Justifica que os 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil) que recebe do TETO MAC é utilizado para contratar especialistas que atendem pelo menos 2 dias na semana, no intuito de evitar encaminhamentos de pacientes para



Manaus. Também foram contratados psiquiatras devido ao alto índice de suicídio no município. Que foram contratados ortopedista para atender 2 dias a parte ambulatorial, e um pediatra para dar suporte aos profissionais que vão pelo Estado, que não é suficiente para a demanda, devido a etnia Yanomamis, que com sua cultura e ensinamentos diferentes precisam de tratamento diferenciado. Que na única Unidade de acesso de média e alta complexidade da cidade, que é o último município do alto Rio Negro, não se consegue fazer uma cirurgia eletiva. Que o município tem dificuldade de arrecadar porque os usuários não apresentam seus documentos, porque não tem ou porque perderam durante o transporte de canoa, sendo assim, não entra no indicador. Que na época do COVID, quando precisavam de ambulância, tinham que pedir autorização do General ou do Tenente, e só autorizavam se tivesse um médico para acompanhar, com isso o paciente acabava morrendo em casa. Então foi comprado uma ambulância, que embora o serviço não seja regulado, para atender o transporte de pacientes até o hospital. Sugere que mude a forma de contrato das cooperativas, para que possam fazer mais pela população, que hoje a única porta de entrada é o HGU. Que muitas vidas já foram salvas com as campanhas que promovem como outubro rosa, que são feitas com o recurso do MAC. Que não tem como falar de câncer de mama, se o aparelho está há mais de 1ano dentro do hospital e nunca foi feito nenhum exame de mamografia, porque depende de vários fatores para funcionar. Que o aparelho de ultrassom que encontra-se no HGU só pode ser utilizado para urgência e emergência. Portanto, não gostaria mais de responder por óbitos infantil e materno. Que o recurso do MAC é utilizado para contratar profissionais para atender 2 veze na semana, no intuito de minimizar a contrareferência para Manaus. Se este recurso for tirado, não terão mais como pagar especialistas, alimentação e nem passagem para enviar pacientes para Manaus. A casa de apoio de São Gabriel que hoje funciona no bairro do Parque Dez em Manaus acolhe 24 pacientes, que aguardam para fazer exames e atendimentos de especialidades. Que a casa de apoio e a ambulância são mantidos com recursos próprios do município, sendo que, já não há mais recurso suficiente porque o município nao arrecada. Com a palavra o Presidente da mesa Sr Manoel, informa que, conforme parecer do relator – Sr Franmastony - sobre a matéria, diz que deve haver um acordo da Gestora Municipal de Saúde com a Secretaria Executiva Adjunta de Regionalização, referente ao TETO MAC. Com a palavra o Sr. Fábio – Representante do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira – Salienta que, quando foi Secretário Municipal de Saúde, pactuou o recurso MAC para São Gabriel, que este recurso é muito importante, porque fomenta as cirurgias eletivas, inclusive na época da pandemia o Exército devolveu o recurso, sinalizando que não precisavam. Enfatiza que com esse recurso do MAC foi construído o Hospital de Campanha e adquirida uma Usina de Oxigênio. Portanto, gostaria que fosse pensado com muito carinho a manutenção desse recurso para o município. Finaliza informando que o gargalo de saúde da média e alta complexidade de São Gabriel da Cachoeira é muito grande. Com a palavra o Secretário Jani Kenta. Tratar-se de um processo via incremento do MAC, e que São Gabriel está no escopo do incentivo financeiro, tanto da resolução CIB nº 10 como a nº 12, aonde o município foi contemplado. Informa ainda que o Estado do Amazonas tem um contrato com a 12ª Região que faz a gestão do Hospital de Guarnição e por questões judiciais existem outros contratos, já que o exercito não consegue manter, como: neonatologia, pediatria, ortopedia e anestesiologia. Que as despesas com esses serviços também é do Estado, visto que o mesmo precisa mantê-los sob pena de responsabilização, porquanto o contrato da gestão do Hospital pertence ao Estado do Amazonas. Ressaltou ainda sobre a produção do município, que tem um teto de mais de



três milhões e executa somente 44,89% desse valor e desse somente 7% é produção do município enquanto que o Estado está com 93% de execução por conta do Hospital de Guarnição, ou seja, 93% da produção do MAC é executada pelo Estado. Reitera que trata-se do processo de repatriamento desse recurso para o Estado, o qual não abrem mão dessa produção, que caso haja outra proposta com outro desenho de gestão, que São Gabriel vai assumir o Hospital, aí pode haver uma nova rodada de negociação, por hora, é o Estado que assume, portanto queremos a produção do Hospital para o Tesouro Estadual. Com a palavra a Sra M^a Adelaide, que questiona se caso o recurso for retirado do município, o Estado dará suporte para a manutenção da média complexidade que hoje não é feita dentro do Hospital, pois só faz urgência e emergência. Que a média complexidade está sendo feita pela Atenção Básica. Que o recurso do MAC é utilizado para pagamento de especialidades, já que é o único recurso que recebemos de média e alta complexidade. Com a palavra o Sr. Manoel, reitera que o Hospital de São Gabriel só atende cirurgia se for casos de urgência e emergência, portanto, questiona como ficam as eletivas, os outros serviços, as referências e contrareferências e as outras especialidades. A população do município não entende essas questões de média e alta complexidade, ela quer ser atendida, quer fazer a cirurgia de vesícula, hérnia e etc. Sr. Jani Kenta reafirma que a administração do Hospital é do Estado do Amazonas, e a 12^a Região tem um contrato e executa os serviços que constam nesse contrato. Sra Maria Adelaide expõe que para ela entrar no hospital para fazer uma investigação de óbito precisa da autorização da 12^a região. Ou seja, na prática é diferente do contrato, quando chega uma gestante passando mal, ela é avaliada, se não for critério de urgência o obstetra não atende porque o contrato é só urgência e emergência, e questiona se esse recurso sair do município como que o Estado pretende ajudar a fazer a média e alta complexidade. Com a palavra o Sr. Mauro Junqueira – Presidente do CONASEMS, ressaltou que por trata-se de recurso federal, é necessário fazer uma tripartite, e já coloca o CONASEMS à disposição e ainda se propõe a falar com o CONAS para que participe assim como o Ministério da Saúde também. Irá falar com o Sr. Hévécio para que venha, assim como, o Sr. André ou o Sr. Amilca, para que seja discutido de forma Tripartite. Poque não se trata do município ter ou não condições e sim definir de forma tripartite, temos que ter clareza na relação tripartite, não existe hierarquia de entes, mas sim níveis de responsabilidades. Com a palavra o Sr. Jani Kenta reafirma que este processo trata especificamente do Hospital de Guarnição, portanto nada a nível nacional. Que há um contrato existente e com responsabilidades. Com a palavra a Sra. M^a Adelaide, manifesta que gostaria de ver o relatório de produção do HGU, porque nunca foi feito um multirão de cirurgia eletiva, o mamógrafo não funciona, o aparelho de ultra som não atende a demanda da população, portanto, aonde estão sendo executados esses serviços? Que os dados apresentados são irreais. Com a palavra o Sr. Dário – Lábrea, manifesta apoio a Sra. Adelaide, e explana o caso do Hospital de Lábrea que no dia 27 de abril, foi deslocada uma equipe da SES para o município e cortaram as cirurgias eletivas, ou seja, contrataram 2 cirurgiões para fazer somente cirurgias de urgência e emergência, que não adianta o Estado contratar várias especialidades médicas para atenderem no Hospital de Guarnição de São Gabriel e não atender as necessidades de saúde da população desse município. E ainda, quando o paciente procura o hospital com problemas de hérnia ou necessitando de uma cirurgia eletiva qualquer, são orientados a procurar o Secretário de Saúde do Município. Não tem como fazer cirurgia na UBS porque os cirurgiões, as enfermeiras e os 2 centros cirúrgicos que existem em Lábrea encontram-se dentro do hospital regional. Fica claro que há uma divisão entre o Hospital e a população. Quando na verdade, a população só quer ter



acesso ao mamógrafo do Hospital, as cirurgias eletivas e a ultrassonografia. E questiona por que os contratos abrangem somente cirurgia de urgência e emergência. Com a palavra o Sr. Jani Kenta, explica que desde o dia 01 de maio, por decisão judicial, o Estado assumiu o Hospital de Lábrea. Naquele momento foi montado um plano de contingência, abastecendo de comida, roupas para cirurgia e etc. E que agora o Estado está abrindo um Edital licitatório que contemple um novo modelo de Gestão. E finalmente sugere que a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Estado de Saúde, intermediados pelo CONASEMS, COSEMS e o Ministério da Saúde encontrem uma solução para o problema. **Subitem 2.2 Processo nº 01.01.017101.005306/2022-93** – Convalidação da Resolução CIR/MEARN 02/2022 de 20/10/2022 - Dispõe sobre aprovação do Projeto de Implantação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO tipo I. Relatora Neylane Macedo Gonçalves; Síntese: Encaminhamento à Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas (SES-AM) de Projeto para implantação e credenciamento de Centro de Especialidade Odontológica tipo I, do município de Presidente Figueiredo. Informa que este serviço já é realizado por uma policlínica do município aonde são desenvolvidos o Projeto Linguinha Solta e Projeto Sorriso Legal onde as próteses dentárias são feitas com laboratório próprio de prótese e endodontia. Portanto o pleito é para credenciamento junto ao MS, em busca de recursos para a implantação e posterior habilitação. Base Legal: 2023- COHC/CGFAP/SAPS/MS, Item 4 – Do Fluxo para Solicitação de Credenciamento ou Adesão, Portaria nº1341 de 13 de junho de 2012, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 1.710, de 8 de julho de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Nota Técnica Nº 282/2023- COHC/CGFAP/SAPS/MS. Da análise: Considerando Resolução do Conselho Municipal de Saúde do município de Presidente Figueiredo nº0071 de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a aprovação unânime deste conselho referente à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I – CEO; Considerando manifestação técnica da Coordenação Estadual de Saúde Bucal da SES/AM no qual, a partir da análise do Projeto apresentado pelo município, se manifesta favorável ao pleito; Considerando o disposto na Nota Técnica nº 282/2023- COHC/CGFAP/SAPS/MS, Item 4 – Do Fluxo para Solicitação de Credenciamento ou Adesão; Considerando Resolução CIR-Manaus, Entorno e Alto Rio Negro/AM nº002 de 20/10/2022, na qual o Projeto foi apresentado e aprovado com unanimidade; Considerando Portaria nº1341 de 13 de junho de 2012 em seu Art. 1º no qual fica definido o valor de antecipação do incentivo financeiro de implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO; Considerando Art. 2º na mesma Portaria no qual fica definido, o valor do incentivo financeiro de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I. Aprovado por Unanimidade. **Subitem 2.3 Processo nº 01.01.017101.008527/2023-02** – Dispõe sobre aprovação da Proposta de habilitação do CAPS AD Dr. Renato Menezes de Parintins/AM. Relator Leandro Pimentel; Síntese do Processo: Trata-se de solicitação de pactuação da proposta de habilitação do CAPS AD Dr. Renato Menezes CNES 0791598 junto ao Ministério da Saúde, o qual foi construído com recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal, conforme consta no processo 01.01.017101.008527/2023-02 (SES-AM. Da análise: Considerando a Lei nº 10.216 de de 6 de abril de 2001 e a Portaria GM/MS nº 281, de 27 de fevereiro de 2014, além da Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo V; 2.2. Considerando a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, Considerando a Portaria GM/MS nº 281, de 27 de fevereiro de 2014. Considerando a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas. Considerando a Portaria de



Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo V. Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo III. Considerando que a estratégia de cuidados em saúde mental para pessoas com problemas decorrentes do abuso de álcool e outras drogas, é a garantia da livre circulação destas pessoas pelos serviços, pela comunidade e pela cidade, no espaço onde residem e no meio onde estão inseridas, tendo em vista um processo continuado de reinserção e reabilitação social, buscando reestabelecer sua funcionalidade na sociedade e realizar ações de prevenção e redução de danos. Aprovado por unanimidade. **ITEM III Extra Pauta: Subitem 3.1 Processo Nº 01.02.017306.005527/2023-81** – Dispõe sobre solicitação da Fundação de Vigilância em Saúde, do Amazonas – FVS, Rosimary Costa Pinto, conforme Ofício nº 1.971/DIPRE/FVS-RCP - PV-Visa 2023 - Transferência de Recursos Financeiros ao Amazonas. Relator: Thiago Bentes Jucá. Trata sobre a Pactuação dos municípios participantes das iniciativas para a melhoria da gestão e a priorização das ações de vigilância sanitária nas regiões de saúde, para fins de repasse dos recursos financeiros previstos no Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA 2023). Considerando o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990; Considerando que o Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA) é destinado a Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma de incentivos específicos que aprimorem as ações e a gestão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Portaria nº 06/GM/MS/2017, Art. 43, inciso II); Considerando o Ofício Circular nº 14 / 2023 / SEI / CSNVS / ASNVS / GADIP / ANVISA; Considerando que o processo atual de repasse dos recursos do PV-VISA segue os mesmos critérios utilizados no ano de 2022 conforme a Resolução CIB nº 086/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2022 e Portaria nº 4.153/GM/MS, de 28/11/2022. Aprovado por unanimidade. **Subitem 3.2 Processo Nº 01.01.017101.023088/2023-50** – Dispõe sobre solicitação de credenciamento/habilitação em Videocirurgia no Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz. Relator: Leandro Pimentel. Da Análise: Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017; Considerando a Portaria Nº 144/GM/MS, de 4 de julho de 1996; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017; Considerando que o Hospital atende as normas vigentes na Portaria GM/MS de 4 de julho de 1996; Considerando o Parecer favorável da área técnica da rede de Urgência e Emergência do Departamento de Redes de Atenção à saúde; Considerando que não há impacto financeiro para esta habilitação e que o pagamento será efetuado conforme informações da Tabela SIGTAP por meio de AIH. Aprovado por unanimidade. **ITEM IV Comunicação/Informes: 4.1 Processo Nº 01.01.017101.002803/2023-10** - Exposição de resultado e avaliação anual (2022) do projeto de TeleAMES – Proadi/SUS nos municípios do Estado. Apresentação: Everton Bandeira Guimarães - Equipe TeleAMES (Gustavo Amorim Cunha e Mariane Pojali de Arruda). Retirado de pauta; **4.2 Processo Nº 01.01.017101.035180/2023-62**- Ofício nº 231/2023 – GSEMSA Barreirinha/AM – Dispõe sobre Credenciamento da Academia de Saúde. Retirado de pauta; **4.3 Processo Nº 01.01.017101.035388/2023-81** – Dispõe sobre Ofício nº.135/2023/COSEMS-AM que solicita especial atenção para celeridade e viabilidade dos processos referente as Emendas Parlamentares Federais/Emendas de Programas. Com a palavra a Sra. Priscila, sugere que as solicitações feitas pelos municípios à CIB se



restringam aquelas em que as propostas foram cadastradas no MS e que tratem de ambulância; veículos; construção, ampliação e reforma; equipamentos de alta complexidade e ampliação e implantação de novos serviços. Encerrada a reunião. Participaram da reunião: **MEMBROS TITULARES:** Manuel Barbosa de Lima (Presidente do COSEMS/AM), Aurimar Simões Tavares (Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada do Interior); Neylane Macêdo Gonçalves (Secretaria Executiva Adjunta de Política em Saúde); Mateus Lima Vital (Fundo Estadual de Saúde); Priscilla Soares Lacerda (Departamento de planejamento DEPLAN/SES-AM); Tiago Bentes Juca (Departamento de Controle e Avaliação); Nayara de Oliveira Maksoud (Coordenação Estadual de Regulação); Lecita Marreira de Lima (Secretaria Municipal de Saúde de Tefé); Lysandra Nivea Guimarães (Secretaria Municipal de Saúde Boa Vista do Ramos); Dario Vicente da Silva (Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea); Ricardo Freitas (Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba); Mariane Souza Abreu (Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo); **SUPLENTEs:** Jani Kenta Iwata; Carla Virginia Cordeiro Bevenuto dos Santos; Sergio Luiz Souza dos Santos; Augusto Zani dos Reis; Maria Adriana Moreira, José Raimundo Guimarães; Estiveram presentes ainda servidores da **CIB:** Glaucio Lopes da Cunha, Eduardo Rivero de Toledo, Jamile Pereira Mecnas, Alziane Pimentel, Narelda da Silva Barros, e a Secretaria Executiva, Sra. Hedy Lamar Almeida Sanches que revisou e lavrou esta Ata. Manaus, 22 de setembro de 2023.

